

30ª Vara Cível do Foro Central/SP

Edital de Praça e Intimação dos executados **Antonio Francisco Neto (CPF 113.437.458-53)**, de sua cônjuge **Maria Aparecida Francisco (CPF 113.437.458-53)**, e do **Espólio de Ordalia Barbosa da Silva (CPF 651.614.328-53)** representada por **Alaide da Silva Francisco**, bem como eventuais credores hipotecários, nos autos da **Ação de Procedimento Sumário**, requerida por **Condomínio Edifício Piazza Di Capri**. Processo nº **0936155-76.1997.8.26.0100**.

O Dr. **Guilherme Santini Teodoro**, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **04/06/18** às **15:00h** e se encerrará no dia **07/06/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **07/06/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **28/06/18**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) - O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão

devida à Gestora DESTAK no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pela exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Fração ideal de 56,86% do apartamento nº32, localizado no 8º andar do Edifício Via Regio – Bloco I, integrante do Conjunto Residencial Piazza Di Capri, sito à Rua Oratório, nº 464, no 33º subdistrito – Alto da Mooca, com área real privativa de 59,35m², área real de uso comum de 17,20m², área real total de 76,55m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,3874% e coeficiente de construção de 0,003874. Matrícula nº 39.210 do 7º CRI de São Paulo - SP e Inscrição Municipal 028.020.1119-7.

Segundo o laudo de avaliação o apartamento possui sala de estar, um quarto, uma suíte, cozinha, lavanderia e um banheiro social.

Avaliação da fração ideal de 56,86%: (Julho/2003) - R\$37.853,35 que atualizada até fevereiro/2018 perfaz R\$ 84.492,25. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ônus – Consta na R.04 (01/04/2003) a penhora exequenda.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 06.03.18.

Guilherme Santini Teodoro

Juiz de Direito